



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 04 DE MARÇO DE 1992

Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 200/87 de 30.12.87.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a tabela de referência salarial do artigo 11 da Lei Municipal nº 200/87 dos Servidores CLT de acordo com os 25% de aumento para o mês de fevereiro.

TABELA REFERENTE AOS 25% DE AUMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
1	120.926,75
2	133.019,31
3	146.321,28
4	160.953,35
5	177.048,63
6	194.753,47
7	214.228,70
8	235.651,51
9	259.213,58
10	481.158,55

ARTIGO 2º - Para abertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de Feios para o exercício de 1992.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 478/92 de 03.02.92 e, as disposições contidas no artigo 1º desta Lei aplicar-se-ão a data de 01.02.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 04 DE MARÇO DE 1992

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA FACEL DA CRUZ

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL